

PARECER DE COMISSÃO
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.588/2018

Regulamenta o processo de concessão onerosa e/ou autorização a terceiros da exploração do serviço estacionamento rotativo, previsto na subseção IV da Lei Complementar Municipal nº 3.027 de 22 de janeiro de 2007, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova e dá outras providências.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este atende o interesse público devendo, portanto, ser discutido e votado em plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda ao projeto conforme a seguir:

I – alteração do art. 1º, que acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 50 da Lei Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, suprimindo a possibilidade de exploração do serviço de estacionamento rotativo através do chamamento público, nos seguintes termos:

Art. 1º.....

Art. 50.....

Parágrafo único: O serviço de estacionamento rotativo poderá ser administrado, diretamente, pelo Poder Executivo, ou ser concedido, onerosamente, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

II – alteração do inciso II do art.4º, para melhor atender o interesse público nos tramites do processo licitatório, nos seguintes termos:

Art. 4º

I -

II – Será cláusula obrigatória do edital de concorrência pública, para escolha do licitante vencedor, o menor preço a ser cobrado do usuário por hora de estacionamento rotativo.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa

Carlos Alberto Montanha da Silva

Francisco Pinto da Rocha Neto

CSPM